



CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

PROV. EM 1º TURNO
NO DIA 02/05/2021

José Amador V.
Presidente

Secretário

Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 025/2021

Data 02/05/21 Hora 09h00

Recebedor(a) [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 10/2021

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, à Câmara Municipal de Cacimbas, nos moldes do Regimento Interno desta Casa, a seguinte propositura:

Art. 1º. Fica criada uma Unidade de Ensino, a qual será denominada "E.M.E.I.F. Quilombola José Inácio do Carmo", que se situará na Comunidade Chã, zona rural do Município de Cacimbas - PB.

Art. 2º. A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da rede municipal de ensino da Comunidade Chã, Aracati e circunvizinhança, no âmbito do Município de Cacimbas- PB e integrará o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a manutenção da referida unidade de ensino, criada através desta Lei.

Art. 4º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal e Conselho Educacional competente.

Art. 5º. As despesas com a manutenção e funcionamento da Escola criada por esta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Município de Cacimbas, pertinentes a manutenção e funcionamento escolar, inclusive com pagamento de pessoal pelo quadro funcional do Município na área de educação, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como o enquadramento devido na LDO e PPA.

Nilton da Abreu



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, 01 DE MAIO DE 2021.

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM ____ TURNO

NO DIA ____/____/____

Presidente

Secretário

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º TURNO

NO DIA 02/05/2021

Presidente

[Signature]

Secretário

Secretário